

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONIGEPU, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONIGEPU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 16.12.2024 conforme ata nº 003/2024, foi aprovado o orçamento do exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução administrativa estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA-CONIGEPU para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º A receita orçamentária é estimada no mesmo valor da despesa, em R\$ 15.690.000,00 (quinze milhões seiscentos e noventa mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica será realizada em conformidade com a legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta resolução com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00	Receita Patrimonial	30.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	1.206.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	3.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	4.791.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	6.040.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	50.000,00
2430.00.00	Transferências de Capital	9.600.000,00
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	9.650.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	15.690.000,00

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 15.690.000,00 (quinze milhões seiscentos e noventa mil reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante desta resolução segundo a seguinte classificação geral:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
---------------	----------------------	------------------

3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.400.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	2.690.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	6.090.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	9.600.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	9.600.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	15.690.000,00

Art. 5º Integram esta Resolução, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 6º Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA-CONIGEP, autorizado a abrir créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio;

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 7º A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8º Ficam fazendo parte integrante desta resolução todos os anexos estabelecidos na Lei 4320/64.

Art. 9º O CONIGEPU poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Trindade do Sul, RS, aos 02 de janeiro de 2025.


CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente do CONIGEPU